



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº, 2092/2015 de dezembro de 2015, torna público, pelo presente Edital as normas para a realização do processo seletivo de provas e títulos para admissão de Professor de Anos Iniciais e Educação Infantil, Professor de Artes e Professor de Inglês, a serem admitidos em caráter temporário, para atuação na rede de ensino do Município de Matos Costa nos períodos matutino e/ou vespertino, para o ano letivo de 2016 podendo ser prorrogável por mais um ano a interesse da Municipalidade.

É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal e executado em todas as suas fases pela CURSIVA, Assessoria e Consultoria.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural Público e também na internet, pelos sites www.cursivani.com.br e www.matoscosta.sc.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

CAPITULO I – CARGO E VAGAS

1.1 DAS VAGAS:

1.1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

Vagas	Cargos	Vencimento conforme tabela de cargos e salários atualizada em 01/12/2015	Carga Horária Semanal	REQUISITOS	Valor da Inscrição (a ser feito por depósito identificado no nome do candidato)
01 + cadastro de reserva	Professor de Inglês	R\$ 1.160,99	20 H	Formação em nível Superior com Licenciatura em Inglês.	R\$ 50,00
01	Professor de Artes	R\$ 2.321,98	40 H	Formação em nível Superior com Licenciatura em Artes.	R\$ 50,00
04 + cadastro de reserva	Professor	R\$ 1.160,99	20 H	Formação em nível Superior, em curso de Normal Superior ou Pedagogia.	R\$ 50,00

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no PROCESSO SELETIVO implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão realizadas pela internet no site: www.cursivani.com.br.

2.4. Período das inscrições: **29 de janeiro de 2016** até o dia **12 de fevereiro de 2016**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

2.5. DA INSCRIÇÃO

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir do dia **29 de janeiro de 2016** até o dia **12 de fevereiro de 2016** pelo site www.cursivani.com.br.

2.5.2. A CURSIVA Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.4. O pagamento da inscrição (de acordo com o valor correspondente ao cargo) deverá ser efetuado por meio de **DEPÓSITO IDENTIFICADO em nome do candidato**, até o dia **12 de fevereiro de 2016**.

DADOS PARA O DEPÓSITO

Banco do Brasil
Favorecido: Município de Matos Costa
CNPJ: 83.102.566/0001-51
AGÊNCIA: 5262-0
CONTA CORRENTE: 6398-3

2.5.4.1. Serão somente considerados os depósitos identificados em nome do candidato.

2.5.5. A CURSIVA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento/depósito com data posterior ao dia **12 de fevereiro de 2016**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.5.1 - Isenção da taxa de inscrição: verificar o Anexo V.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a empresa responsável cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Atender aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 106, de 18.12.2013 - Lei da Ficha Limpa Municipal;
- h) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- l) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- m) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- n) Não estar em exercício de cargo público não acumulável, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- o) Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
- p) Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Em 15 de fevereiro de 2016 será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo *site* www.cursivani.com.br e www.matoscosta.sc.gov.br ou ainda no Mural Público do Município.

CAPÍTULO III - DAS PROVAS

3.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

3.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto na prova objetiva.

3.3 – PONTUAÇÃO E ÁREAS DO CONHECIMENTO

PROFESSOR (TODOS)	OBJETIVA	Português	05	0,35	1,75
		Matemática	03	0,35	1,05
		Atualidades	02	0,35	0,70
		Conhecimentos Específicos	10	0,35	3,50
					7,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

	TÍTULOS				2,0
	TEMPO DE SERVIÇO				1,0
	Total				10

3.4. Os pontos por área de conhecimento correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada área de conhecimento.

3.5. A Prova de Títulos e o Tempo de Serviço, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

3.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

3.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade com foto.

3.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.9. O candidato deverá trazer **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA** para o preenchimento do cartão resposta.

3.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.11. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma deverá depositá-la na coordenação e os demais dispositivos eletrônicos deverão ser depositado sem lugar determinado pelos fiscais de sala até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

3.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

3.14. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

3.15. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.16. O candidato que deixar de comparecer para a realização da prova, será considerado reprovado.

3.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

3.18. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO IV - DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em **21/02/2016**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **15/02/2016** e/ou na data da divulgação do ensalamento.

4.2. O Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade, sendo que essa alteração será publicada no site da empresa www.cursivani.com.br e no site do município www.matoscosta.sc.gov.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização das mesmas.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através do site da empresa e do mural público municipal, bem como de obter as informações necessárias pelo *site*, *email* ou por telefone da empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria.

4.4. Os programas da prova objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo II do presente Edital.

4.5. Na Prova de Português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

4.6. O tempo de duração da prova objetiva será de até 2 horas.

4.7. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (Trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta preta de ponta grossa.

4.8. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 30 (trinta) minutos, contada do seu efetivo início.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

- 4.9. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a CURSIVA Assessoria e Consultoria poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
- 4.11. Para a abertura do malote de provas, bem como o envelope contendo as mesmas, serão selecionados ao mesmo 3 (três) candidatos, presentes na respectiva sala em que será realizada a prova, para verificar a inviolabilidade dos mesmos. Os seus nomes, bem como sua assinatura constará no termo de abertura do lacre das provas.
- 4.12. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 4.13. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado. É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado.** A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.**
- 4.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 4.15. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 4.16. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo pela empresa responsável pelo certame.
- 4.17. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 4.18. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 4.19. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de assinar todos os cartões resposta e lacrar o envelope dos mesmos. O nome destes, com suas devidas assinaturas constarão no termo de lacre.
- 4.20. O gabarito das provas, bem como o caderno de provas estará disponível no site da empresa, www.cursivani.com.br a partir das 20 horas do dia 21 de fevereiro de 2016 e no site da prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br no dia 22 de fevereiro de 2016.

CAPÍTULO V - DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Os candidatos deverão entregar seus títulos e comprovante de tempo de serviço, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Matos Costa, para concorrer à segunda etapa do Processo Seletivo, até o último dia das inscrições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

5.1.1. Serão avaliados e recebidos os títulos e os comprovantes de tempo de serviço de todos os candidatos.

5.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo, pela não entrega.

5.3. Tabela de Avaliação de Títulos.

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
* Formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, com graduação em Pedagogia ou normal superior.	01 pontos
* Formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, com graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	0,50 pontos
* formação em nível de pós-graduação <i>latu sensu</i> , (Especialização), na área de Educação, com graduação em Pedagogia ou Normal Superior	0,30 pontos
* Formação em nível Superior, em curso de Normal Superior ou Pedagogia	0,20 pontos

Habilitação para Professor

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
* Formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, com graduação em Pedagogia ou normal superior.	01 pontos
* Formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, com graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	0,50 pontos
* formação em nível de pós-graduação <i>latu sensu</i> , (Especialização), na área de Educação, com graduação em Pedagogia ou Normal Superior	0,30 pontos
* Formação em nível Superior, em curso de Normal Superior ou Pedagogia	0,20 pontos

Habilitação para Artes

* Formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área de Educação, com graduação em Artes.	01 pontos
* Formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de Educação, com graduação em Artes.	0,50 pontos
* formação em nível de pós-graduação <i>latu sensu</i> , (Especialização), na área de Educação, com graduação em Artes.	0,30 pontos
* Formação em nível Superior, com licenciatura em Artes.	0,20 pontos

Habilitação para Professor de Inglês

* Formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área de Educação, com graduação em Letras, Português e Inglês.	01 pontos
* Formação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de Educação, com graduação em Letras,	0,50 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Português e Inglês.	
* formação em nível de pós-graduação <i>latu sensu</i> , (Especialização), na área de Educação, com graduação em Letras, Português e Inglês.	0,30 pontos
* Formação em nível Superior, com licenciatura em Letras, Português e Inglês.	0,20 pontos

Tempo de Serviço (últimos cinco anos) Para todos os professores	Cada ano de exercício equivale a 0,20 pontos Total máximo: 01 ponto
--	--

5.4 – Os títulos e a comprovação do tempo de serviços, juntamente com o preenchimento do formulário do ANEXO VI deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer à segunda etapa do Processo Seletivo, até o último dia das inscrições, num envelope lacrado tendo os seguintes dizeres em sua face frontal:

NOME COMPLETO:
CPF:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:

5.4.1 O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título. Os títulos entregues não serão devolvidos.

5.4.2. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação.

5.4.3. Os títulos e o respectivo formulário serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

5.4.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

5.4.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.4.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

5.4.7. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

- 6.2. Todos os recursos deverão ser interpostos de acordo com os prazos, em até 02 (dois) dias, divulgados por edital de cada evento.
- 6.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do *site* www.cursivani.com.br, no prazo estipulado por Edital.
- 6.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.
- 6.5. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem.
- 6.6. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 6.7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax e e-mail ou em desacordo com este Edital.
- 6.8. A CURSIVA Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 6.9. Em caso de haver questões que possam ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.
- 6.10. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 6.11. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.
- 6.12. Os recursos serão analisados individualmente, para solicitar a resposta ao recurso interposto o candidato deverá enviar um email para recursoscurativa@hotmail.com solicitando a devida resposta.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de títulos, prova prática, conforme aplicada ao cargo.
- 7.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.
- 7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

7.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

7.3.2. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

7.3.3.1. Para todos os cargos

- a) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) obtiver maior nota em raciocínio lógico matemático;
- d) obtiver maior nota em atualidades;
- e) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sorteio público, em local e data a ser definida pela empresa organizadora do certame.

CAPÍTULO VIII - DA ADMISSÃO DAS VAGAS

8.1. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Caso venha a mudar de endereço ou telefone mencionado no ato da inscrição do processo seletivo, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados, protocolando na prefeitura de Matos Costa -SC

8.3. O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo pretendido, na data da admissão, será desclassificado.

8.4. O candidato convocado, e que estiver apto à admissão, deverá apresentar documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos na legislação municipal.

8.5. A não apresentação da documentação comprobatória até a data marcada para admissão implicará na desistência tácita do candidato convocado.

8.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração por escrito, sob as penas da lei, que não encontra-se inserido nas vedações do Art., 2º, da Lei Complementar nº 106, de 18.12.2013 - Lei da Ficha Limpa Municipal;
- d) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

8.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

8.8. Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Matos Costa/SC, podendo ser na sede, distritos, bairros e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

8.9. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município (mural) e no site oficial do Município de Matos Costa/SC e outra forma que se julgar necessária, sem prejuízo do contato telefônico ou por correio eletrônico.

8.10. O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, ficando o Poder Público autorizado ao chamamento do candidato subsequentemente classificado.

8.11. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso desclassificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

8.12. A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

8.13. Os cartões resposta deste Processo Seletivo serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não poderão participar do Processo Seletivo, os membros da comissão especial do processo seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

9.2. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Matos Costa em conjunto com a CURSIVA Assessoria e Consultoria.

9.4. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5. Integram o presente Edital:

Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;

Anexo II - Conteúdos Programáticos;

Anexo III - Cronograma.

Anexo IV – Requerimento – Isenção da Taxa de Inscrição.

Anexo V – Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo VI – Formulário de títulos e tempo de serviço.

Município de Matos Costa - SC, 29 de janeiro de 2016.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

- Participar da elaboração do Plano Escolar;
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e/ou aula e atividades afins;
- Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;
- Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica;
- Executar atividades de recuperação de alunos;
- Colaborar no processo de orientação educacional;
- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência;
- Participar dos Conselhos de série ou de classe;
- Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade;
- Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE ARTES

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte;
- Trabalhar em equipe;
- Ministrar aula de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Avaliar os educandos em seu desenvolvimento global;
- Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas;
- Encaminhar diário de classe contendo freqüência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno ao Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar em que está lecionando;
- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar dos projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou renovação dos métodos aplicados junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do município;
- Realizar pesquisas na área da educação;
- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o processo de ensino-aprendizagem;
- Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos;
- Executar outras atribuições correlatas com o cargo solicitada pelos superiores.

PROFESSOR DE INGLES

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Ministrar aula de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Avaliar os educandos em seu desenvolvimento global;
- Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas;
- Encaminhar diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno ao Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar em que está lecionando;
- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar dos projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou renovação dos métodos aplicados junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do município;
- Realizar pesquisas na área da educação;
- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o processo de ensino-aprendizagem; solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; executar outras atribuições correlatas com o cargo solicitada pelos superiores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I - CONHECIMENTOS GERAIS

PARA TODOS OS CARGOS

1. Português: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação.

2. Matemática: Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória.

3. Atualidades: Fundamentos históricos e geográficos do município de Matos Costa, do Estado de Santa Catarina. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual) tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos de Santa Catarina e do Município de Matos Costa-SC.

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei 12796 de 04 de abril de 2013(federal); Resolução 06 de 20 de outubro de 2010. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; 2.1 Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; Organização dos conteúdos de aprendizagem; A Escola, o Currículo e a Diversidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

PROFESSOR DE ARTES

Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular. Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa. A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional - as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da UE como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica: os avanços da aprendizagem dos alunos, inclusive os que apresentam necessidades educacionais especiais, e o desenvolvimento da EU enquanto comunidade de aprendizagem; A Educação e as Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação; O cotidiano escolar e a gestão da sala de aula. Projeto Político Pedagógico; Planejamento Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meininger, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Atualidades Profissionais. Atribuições do cargo.

Lei 12796 de 04 de abril de 2013(federal); Resolução 06 de 20 de outubro de 2010. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; 2.1 Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; Organização dos conteúdos de aprendizagem; A Escola, o Currículo e a Diversidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

<p>PROFESSOR DE INGLÊS</p>	<p>Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular. Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa. A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional - as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da UE como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica: os avanços da aprendizagem dos alunos, inclusive os que apresentam necessidades educacionais especiais, e o desenvolvimento da EU enquanto comunidade de aprendizagem; Text Comprehension. English Phonetics. English Spelling. Translation. Style. Reading Skills. English for Science and Technology Lexis. Integrating New Technologies into Language Teaching. Theory and practice applied to the teaching and learning of languages. Grammar Topics: Nouns. Pronouns. Verb Tenses and Forms. Prepositions and conjunctions. Prepositional Phrases. Articles. Adjectives and adverbs. Comparatives and Superlatives. Parallel Structure. Word Order. Word Forms. Word Choice and Redundancy. Common Errors in Written Expression. Affixes. Conditional Sentences. Active and Passive Voice. Direct and Indirect Speech.</p>
<p>PROFESSOR</p>	<p>Gestão Escolar para o sucesso do ensino e da aprendizagem: A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional - as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da UE como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica: os avanços da aprendizagem dos alunos, inclusive os que apresentam necessidades educacionais especiais, e o desenvolvimento da EU enquanto comunidade de aprendizagem; A Educação e as Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação; O cotidiano escolar e a gestão da sala de aula. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Escolar; Avaliações (Prova Brasil, Provinha Brasil, ANA etc.). Currículos e Programas Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; Organização dos conteúdos de aprendizagem; A Escola, o Currículo e a Diversidade; Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular. Educação Especial. Programa Nacional de Alfabetização na Idade</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Certa. **Estado, Educação e Sociedade:** Relação Estado, Sociedade e Educação nos diversos contextos sócio históricos brasileiros. Paradigmas educacionais emergentes. Concepções de Estado e de educação. O estudo das concepções de direitos sociais, sociedade política e sociedade civil. As abordagens de políticas públicas e suas tendências metodológicas. Relações de poder e participação como categorias interpretativas das políticas públicas e as experiências educativas no campo democrático-popular. O espaço público e o controle social em educação. **Legislação:** Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137. Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 13005/14- Aprova o Plano Nacional de Educação. Lei 12796 de 04 de abril de 2013(federal); Resolução 06 de 20 de outubro de 2010. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ANEXO III - CRONOGRAMA

1 - Publicação do edital	29/01
2 - Período de inscrições	29/01 à 12/02
3 – Prazo para entrega dos títulos	29/01 à 12/02
4 – Recebimento do pedido candidatos que requerem isenção da taxa de inscrição	29/01 à 08/02
5 – Homologação dos candidatos com isenção da taxa de inscrição	09/02
6 - Homologação preliminar das inscrições	15/02
7 - Homologação definitiva das inscrições	17/02
8 - Ensalamento	17/02
9 – Prova Objetiva	21/02
10 – Publicação do gabarito preliminar	21/02 às 20h
11 – Prazo para interposição de recurso – gabarito provisório	21 à 22/02
12 – Publicação do gabarito definitivo.	23/02
13 – Classificação preliminar	23/02
14 – Prazo de recursos referente a classificação preliminar	23 a 24/02
15 – Classificação definitiva	25/02
16 – Homologação do processo seletivo	25/02





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ANEXO IV – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os candidatos que se enquadram nas seguintes condições: Doadores de Sangue Lei nº10. 567/1997 e Doadores de Medula Óssea Leis Estaduais nº 5.268/2002 e nº 5.397/04.

Os candidatos com direito à isenção, deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **08 de fevereiro de 2016**, procedendo da seguinte forma:

- Preencher, assinar e digitalizar o requerimento abaixo;
- Digitalizar a documentação comprobatória;
- Os documentos expressos no item anterior (deverão ser enviados, até o dia **08 de fevereiro de 2016**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **CURSIVA Assessoria e Consultoria, exclusivamente** no e-mail requerimento@cursivani.com.br).
- Outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será **desconsiderada ou não recebida**. O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o primeiro enviado, e os outros serão desconsiderados.
- O comprovante de doação exigido, de sangue, deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações de sangue anuais, considerando-se os últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
- Equipara-se como doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.
- Para os doadores de medula óssea comprovante de doação exigido, deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foi realizada a doação pelo interessado.
- O resultado da homologação das taxas de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **09 de fevereiro de 2016**.
- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **12 de fevereiro de 2016, sob pena de indeferimento de inscrição**.
- Não haverá recurso de indeferimento de isenção de taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e medula óssea.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADORES DE SANGUE OU DE MEDULA ÓSSEA

À CURSIVA Assessoria e Consultoria:

Nome do Candidato (a):	
Numero da Inscrição:	
CPF:	RG:
CARGO:	

De acordo com o item que rege as normas de inscrição do Edital do Processo Seletivo 01/2016 do Município de Matos Costa(SC), embasado na Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de doador de sangue ou de medula óssea.

Comprovo ter realizado 03 doações de sangue nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital ou a doação de medula óssea, conforme documento anexo.

DESCRIÇÃO DAS DOAÇÕES	PARECER DA BANCA
	() Deferido () Indeferido
	() Deferido () Indeferido
	() Deferido () Indeferido

Nestes termos pede deferimento.

Matos Costa(SC), ____ de _____ de _____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ANEXO V - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

(Datar e assinar)

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 – 3572-1121 - Fax: 3572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ANEXO VI

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

	Campos de Preenchimento do Candidato				(a cargo da Banca)	
	Nº (*)	Nº de horas	DESCRIÇÃO	Pré-Pontuação		
Doutorado						
Mestrado						
Pós-Graduação						
Graduação						
TOTAL DE PONTOS						

TEMPO DE SERVIÇO	QUANTOS ANOS/MESES	PRÉ-PONTUAÇÃO	(a cargo da banca)
TOTAL DE PONTOS			

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário. Entregar/encaminhar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO